



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 732 DE 03 AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares e especiais no valor de **R\$ 1.080.915,90 (um milhão e oitenta mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos)**, destinados a inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 714 de 22 de Novembro de 2016), classificadas e codificadas sob os números:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.01.03	08.243.0004.2011	3.3.90.39	18	2.000,00
02.01.01	04.123.0003.2004	3.3.90.30	22	5.000,00
02.03.01	12.365.0010.1002	4.4.90.51	35	149.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.1.90.11	38	50.000,00
02.03.03	12.361.0008.2006	3.1.90.13	39	20.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.3.90.39	34	20.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.3.90.39	82	78.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.3.90.39	83	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	102	80.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.30	103	15.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.32	106	20.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.36	108	200.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	109	80.000,00
02.04.03	08.244.0006.2010	3.3.90.39	129	7.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30	146	25.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.39	150	60.000,00
02.05.01	15.451.0011.1012	4.4.90.51	152	35.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	3.3.90.39	164	15.000,00
02.03.04	12.362.0017.2020	3.1.90.11	XX	45.000,00
02.03.04	12.362.0017.2020	3.1.90.13	XX	16.915,90
02.05.01	15.451.0011.1045	4.4.90.51	XX	148.000,00
Total.....				1.080.915,90

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:
I - Anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores, no valor de **R\$ 1.080.915,90 (um milhão e oitenta mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos)**, conforme anulação abaixo:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.11	1	100.000,00
02.01.01	04.122.0002.2002	3.1.90.13	2	25.000,00
02.01.01	04.122.0002.2002	3.3.90.33	4	5.000,00
02.01.02	08.244.0005.2003	3.3.90.30	8	6.000,00
02.01.02	08.244.0005.2003	3.3.90.39	12	5.000,00
02.02.02	04.123.0003.2004	3.3.90.33	23	7.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	3.3.90.30	31	30.000,00
02.03.01	12.365.0010.2005	4.4.90.52	37	162.915,90
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.33	45	3.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.39	47	30.000,00
02.03.02	12.361.0008.2006	3.3.90.48	51	1.000,00
02.03.03	12.361.0016.2014	3.1.90.11	57	100.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.1.90.11	73	42.000,00
02.03.04	13.392.0009.2007	3.1.90.13	75	13.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.11	74	35.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.1.90.13	76	10.000,00
02.03.04	27.812.0014.2008	3.3.90.33	79	7.000,00
02.03.05	12.362.0017.2020	3.3.90.33	89	4.500,00
02.03.04	12.362.0017.2021	3.3.90.33	90	4.500,00
02.03.05	12.364.0017.2021	3.3.90.39	92	80.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.3.90.39	111	40.000,00
02.04.01	10.302.0007.1007	4.4.90.51	113	10.000,00
02.04.01	10.302.0007.1007	4.4.90.51	114	10.000,00
02.04.01	10.301.0007.2009	3.1.90.11	98	250.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30	143	60.000,00
02.05.01	15.451.0011.2012	3.3.90.30	145	30.000,00
02.06.01	20.605.0013.2013	4.4.90.52	165	10.000,00
Total.....				1.080.915,90

Art. 3º - Acrescenta-se na LOA e LDO de 2017, e no PPA 2013/2017 o Projeto abaixo:

1045 – Iluminação Pública

Art. 4º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 589 de 09 de Outubro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017 e a Lei que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.

Art. 5º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal